



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.970, DE 07 DE AGOSTO DE 1991.

CONCEDE REMISSÃO DE DÉBITO
TRIBUTÁRIO.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal
de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedida ao CENTRO DE TRADIÇÕES
GAÚCHAS LAÇO VELHO remissão do débi
to tributário referente ao ISSQN, no valor de Cr\$ 253.018,80 (du -
zentos e cinquenta e três mil, dezoito cruzeiros e oitenta centa -
vos), correspondentes a 43,39 URMs.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as dis
posições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GON-
ÇALVES, aos sete dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa
e um.

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Reg. no Livro de Leis

N.º 1.970 à Fl. 030

Fortunato Janir Rizzardo
Secretaria Geral

Fortunato Janir Rizzardo
FORTUNATO JANIR RIZZARDO

Prefeito Municipal

Processo nº 1731, de 26 de março de 1991.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo

Reg. no Livro de Leis

n.º 1.970 à fl. 04

07/08/1991

Secretaria de Governo

Certifico que a presente Lei foi pu-
blicada no lugar do nome no dia

07/08/91

Secretário de Governo